



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO  
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.778 , DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.**

Referenda o ato administrativo que autorizou o afastamento do país do Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, no período de 10 a 14 de setembro de 2025, sem prejuízo da atividade judicante virtual, a fim de participar do *XIII Congreso Regional Americano de Derecho del Trabajo y La Seguridad Social*, na cidade de Punta Del Este, Uruguai.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e o Excelentíssimo Senhor Gláucio Araújo de Oliveira, Procurador-Geral do Trabalho,

**RESOLVE**

Referendar o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, de 1º de setembro de 2025, que autorizou o afastamento do país do Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, no período de 10 a 14 de setembro de 2025, sem prejuízo da atividade judicante virtual, a fim de participar, como representante da Escola Nacional de

Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, e a convite de *la Asociación Uruguaya de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social*, como integrante do comitê científico, do XIII Congreso Regional Americano de Derecho del Trabajo y La Seguridad Social, na cidade de Punta Del Este, Uruguai.

Publique-se.

**ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.